



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Portalegre

CGC 08.358.053/0001-90 - Rua Antonio de Freitas, 34 - Fone: (084) 321-7434 - Cep 59.810-000

Lei nº 011/96

Autoriza a doação do sistema Telefônico de PORTALEGRE (RN) a TELERN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE--Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

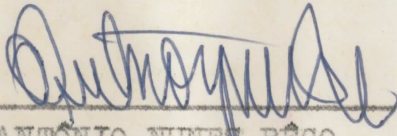
FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Telecomunicações do Rio Grande do Norte S/A - TELERN, o sistema Telefônico de PORTALEGRE/RN, implantado através do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Portalegre e a Empresa GRAHAM BELL ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, datado de 04 de Janeiro de 1995," com a interveniência da TELERN.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências cabíveis para efetivação da doação do referido sistema Telefônico à TELERN - EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS, objetivando o seu regular funcionamento e operacionalização à Rede Nacional de Telecomunicações.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), 25 de Abril de 1996.


ANTÔNIO NUNES RÉGIO

-Prefeito Municipal-